

LEI N.º 2.036, DE 27 DE JUNHO DE 2002.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores da
Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, § 9º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido aos servidores da Câmara Municipal de Unaí reajuste de 9,7% (nove vírgula sete pontos percentuais) em seus vencimentos, correspondentes à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, no período de abril de 2001 a março de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002.

Unaí, 27 de junho de 2002; 58º da Instalação do Município.

VEREADOR HERMES MARTINS
Presidente